ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Carlos Teodoro da Silva – Defensor Público. Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

01 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3015511-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Francisco Kauann da Silva Felipe.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

02 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015974-27.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Alisson Carlos Santana Batista.

Recorrido: Leirismar Mariano Inacio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Público.

03 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0059129-03.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Pinheiro Peixoto Junior.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso e concedeu-lhe parcial provimento, modificando-se a pena definitiva para 12 (doze) anos de reclusão, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

04 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017947-17.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Iderlam Ribeiro Leite.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

05 – HABEAS CORPUS Nº 3026603-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Viviane Pinheiro de Paiva Sousa.

Paciente: Gleiciane do Nascimento Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para denegá-la, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

06 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200720-40.2020.8.06.0001 DA COMARCA FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual e Rosinaldo Ferreira.

Apelantes: Francisco Everton de Sousa Silva e Rawel Felipe Carneiro.

Apelados: Francisco Flávio de Aguiar Júnior e Shirley Maria Coelho Abreu.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos por Rosinaldo Ferreira Abreu e Francisco Everton de Sousa Silva, bem como ao recurso interposto pelo Ministério Público do Estado do Ceará, mas para julgar-lhes desprovidos, e conheceu parcialmente do recurso interposto por Rawel Felipe Carneiro, mas para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada Jéssica Maria Rodrigues de Lima, bem como o representante do Ministério Público.

07 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200580-65.2025.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Julio César da Silva Alcântara Filho.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do recorrente, bem como o representante do Ministério Público.

08 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200023-81.2023.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Apelante: Davi Felismino de Carvalho.

Apelado: Antonio Edgar Vasconcelos Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente do apelo para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora."

09 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0286617-65.2022.8.06.0001 DA COMARCA FORTALEZA.

Apelantes: Regazony de Lima Costa e João Pedro Laurindo Neto.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

10 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010452-51.2025.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual e Gilberto Aparecido dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos presentes recursos interpostos para julgar parcialmente provida a apelação da defesa e desprovido o apelo ministerial, nos termos do voto do Des. Relator."

11 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0206377-94.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: José Olivier Vaz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por maioria, conheceu do recurso interposto, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."

12 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202961-74.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo Henrique da Silva Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso de apelação para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora."

13 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0040070-58.2019.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Embargante: Francisco Clever Aguiar da Ponte.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205435-05.2023.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE UBAJARA.

Embargante: José Claudeci Sales Rodrigues.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0192436-77.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Herlon Martins Marques.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, conheceu dos presentes embargos de declaração para acolhê-los parcialmente, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Des. Relator."

16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0623013-29.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Rudá Bezerra de Carvalho e Alano Jorge Menezes de Freitas.

Embargado: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco José Mendes Vasconcelos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma por unanimidade de votos, não conheceu dos presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do Des. Relator."

17 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0272594-80.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Jhansen Thadeu Liberato Araújo.

Embargado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0272594-80.2023.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Segredo de Justiça.
Advogado: Charles Antônio Ximenes de Paiva.
Embargado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

19 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011701-31.2024.8.06.0112 COMARCA JUAZEIRO DO NORTE.
Apelantes: Joyssilene Gonçalves Sousa, Sueliton Alencar Costa, Alisson Renan dos Santos Ferreira Silva, Fernanda Emilly Belarmino da Cruz Silva, Alexsandra Alves Ferreira, Jesus Matheus B. Queiroz e Francisco Luan P. Sousa.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

20 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0211371-92.2024.8.06.0001 DA COMARCA FORTALEZA.
Apelantes: Anderson Rogério Batista da Silva e Renan da Silva Delfino de Sousa.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu das apelações interpostas para julgar desprovido o recurso do réu Anderson Rogério Batista da Silva e provido o recurso do réu Renan da Silva Delfino de Sousa, nos termos do voto do Des. Relator."

21 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010996-28.2025.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.
Apelante: Orlando Coelho Sampaio Neto.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, em juízo de retratação, reconheceu que a decisão encontra-se em conformidade com o Tema 585, do Superior Tribunal de Justiça, no caso em análise, mantendo o acórdão combatido integralmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

22 – HABEAS CORPUS Nº 3025386-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.
Impetrante: Adv. Glaubeson Costa dos Santos.
Paciente: Segredo de Justiça
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem para denegá-la na parte conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

23 – HABEAS CORPUS Nº 3026764-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TAMBORIL.
Impetrante: Adv. Anderson Rabelo de Souza.
Paciente: Raimundo Nonato de Sousa Ferreira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da ordem de *habeas corpus* para concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator. "

24 – HABEAS CORPUS Nº 3025140-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Victor Fernandes Tavares.
Paciente: Rafael da Silva Cruz.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* e denegou-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator. "

25 – HABEAS CORPUS Nº 3028039-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Adv. Marcello Ortiz Silva de Oliveira.
Paciente: Mature Pereira Campos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *writ* e, nessa extensão, denegou-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

26 – HABEAS CORPUS Nº 3023559-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Samuel Lima André.
Paciente: Antenor Tome da Silva Neto.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* para denegar-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator. "

27 – HABEAS CORPUS Nº 3022775-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Advs. Marco Aurelio Torres Santos e Wellington Correa da Costa Junior.
Paciente: Segredo de Justiça
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou prejudicado o presente *Habeas Corpus* pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto do eminente relator."

28 – HABEAS CORPUS Nº 3025020-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. André Lopes da Silveira Araujo.
Paciente: Francisco do Nascimento dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o agravo interno, em razão da perda superveniente do objeto, e conheceu do *habeas corpus* para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

29 – HABEAS CORPUS Nº 3025197-53.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Carla Andreza Gomes de Morais.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem de *Habeas Corpus* para denegar-lhe provimento, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

30 – HABEAS CORPUS Nº 3025899-96.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Adv. Leonardo Carvalho Nobre.
Paciente: Valmir Pereira da Silva Junior.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator"

31 – HABEAS CORPUS Nº 3025962-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Eceila Tome de Menezes.
Paciente: Gabriel Feitosa da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, com recomendação ao juízo da origem, nos termos do voto do eminente Relator."

32 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3025953-62.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA).
Suscitado: Juízo de Direito do 2° Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - em Iguatu.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente incidente e declarou competente o Juízo do 2º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede em Iguatu, nos termos do voto do eminente Relator."

33 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3028508-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Suscitante: Juízo de Direito do Núcleo de Custodia e das Garantias da Comarca de Fortaleza.
Suscitado: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente incidente e declarou competente o Juízo da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator."

34 – APELAÇÃO CRIMINAL (EMBARGOS) Nº 0204396-02.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE URUBURETAMA.
Embargante: Segredo de Justiça.
Advogado: Glestone Moreira Martins.
Embargado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: " A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes aclaratórios, para rejeitá-los, nos exatos termos do voto do eminente relator. "

35 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014430-53.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Ministério Público Estadual.
Agravado: Glauber de Souza Batista.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão:"A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "

36 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0264251-95.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Ivonildo Ramos Da Silva.
Recorrido: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "
37 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201137-21.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE MOMBAÇA.
Recorrentes: Matheus Rodrigues de Lima e Mateus Lima Mota da Silva.
Recorrido: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu dos presentes recursos interpostos para negar-lhes provimetno, nos termos do voto do eminente Relator."
38 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201817-37.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.
Recorrentes: Victor Vicente de Castro Monte e Alexandre Trindade de Sousa.
Recorrido: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu e julgou desprovidos os recursos dos réus Alexandre Trindade de Sousa e Victor Vicente de Castro Monte, nos termos do voto do eminente Relator. "
39 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202888-12.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE BARBALHA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Advogados: Arlindo Felinto Da Cruz Junior e Felipe Luciano Nogueira.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
40 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011376-36.2018.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
41 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0040827-71.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Rafael da Silva.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso e, na extensão cognoscível, negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
42 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1070127-04.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: Jose Valderlan Marques da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, determinando que seja o recorrido submetido a novo julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, nos termos do art. 593, § 3º, do Código de Processo Penal, em consonância com o voto do eminente Relator."
43 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0227267-83.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: José Jonas Teles Cordeiro.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso interposto para declarar, *ex officio*, extinta a punibilidade do recorrente pela incidência da prescrição, nos termos do art. 107, inc. IV, 109, inc. V, 110, § 1.º e 114, todos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, nos termos do voto do eminente Relator."
44 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202664-63.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogados: Leandro Rodrigues Rocha e Hanley Xavier Da Silva Amorim.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do

eminente Relator."
45 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0221660-50.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Paulo Ricardo Delfino Barbosa.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e concedeu provimento, para absolver o apelante do delito de resistência, redimensionando a pena definitiva para 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de reclusão e 12 (doze) dias-multa, em regime inicial semiaberto, nos termos do voto do eminente Relator."
46 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033911-55.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Katiussa do Prado Jara.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."
47 – HABEAS CORPUS Nº 3021377-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.
Impetrante: Adv. Julio César da Silva Alcântara Filho.
Paciente: Leandro Mendes dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da presente ação de *habeas corpus*, concedendo parcialmente a ordem, de ofício, com o redimensionamento da pena do paciente, mantido o regime inicial fechado, determinando expedir ofício à 2ª Vara de Execução Penal onde tramita os autos 0033794-45.2015.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator."
48 – HABEAS CORPUS Nº 3019525-64.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Alecio Farias Gomes Badalamenti
Paciente: Francisco Tiago Rodrigues de Sousa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do *habeas corpus*, mas concedeu parcialmente a ordem, de ofício, nos termos do voto do eminente Relator."
49 – HABEAS CORPUS Nº 3020514-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Marcelo Rodrigues da Silva.
Paciente: Jucinildo Vieira Bezerra Junior.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do *writ*, para na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."
50 – HABEAS CORPUS Nº 3020893-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.
Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.
Paciente: Francisco José Soares Ezequiel.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação de *habeas corpus,* mas para, na parte conhecida, denegar-lhe a ordem, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."
51 – HABEAS CORPUS Nº 3022584-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Stheno Batista Albano Amora.
Paciente: Amsterdan Batista Albano Amora.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a ordem requestada, nos termos do voto do eminente Relator."
52 – HABEAS CORPUS Nº 3023746-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Elbene Lopes Barros de Moraes.
Paciente: Danilo Teixeira Aguiar.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a ordem requestada, nos termos do voto do eminente Relator."
53 – HABEAS CORPUS Nº 3024790-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.
Impetrante: Adva. Lucyanna Cavalcante Sampaio.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do *writ* para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, com recomendação de celeridade ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."
54 – HABEAS CORPUS Nº 3025289-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Marcos Vinicius Sousa Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do *writ*, nos termos do voto do eminente Relator."
55 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3022369-84.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.
Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito de Jurisdição para julgar-lhe desprovido, declarando a competência do Juízo Suscitante – 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator."
56 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205752-47.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.
Recorrido: Kaio Vinicius Alves de Medeiros.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."
57 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000066-91.2018.8.06.0135 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Carlos Eugenio Rodrigues Filho.
Apelado: Ministerio Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu para julgar provida a Apelação, com a declaração da extinção da punibilidade do agente por ocorrência da prescrição, nos termos do voto do eminente Relator."
58 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201484-12.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogados: José Celio de Oliveira Neto, Pablo Kellermann Lopes Barros, Pedro Henrique Brasil de Souza e Antonio de Padua Sousa Maciel Junior.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Apelação interposta, mas para julgar-lhe desprovida, nos termos do voto do eminente Relator."
59 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0051343-56.2021.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.
Apelante: Makyel Carvalho Pinto.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceara.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto do eminente Relator."
60 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208226-91.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Thaynan Martins Ventura.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Thaynan Martins Ventura, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."
61 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0285626-55.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Palloma Kinskic Ferreira Moura.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação interposto, mas para julgar-lhe desprovido, reformando, de ofício, parte da sentença referente à sanção pecuniária, nos termos do voto do eminente Relator."
62 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201900-85.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE ICÓ.
Apelante: Emanuel Beserra.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, para julgá-lo desprovido, modificando a pena pecuniária de ofício, nos termos do voto do eminente Relator."
63 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0255372-65.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Erick da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Apelação interposta para julgar-lhe desprovida, nos termos do voto do eminente Relator."
64 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0255513-21.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Apelado: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da apelação criminal, mas para, nesta extensão julgar-lhe desprovida, nos termos do voto do eminente Relator."
65 – HABEAS CORPUS Nº 3026690-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.
Paciente: Sara Maria Rodrigues dos Santos.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora."
66 – HABEAS CORPUS Nº 3025727-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. George Wentony Fonteles de Morais.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora."
67 – HABEAS CORPUS Nº 3024903-98.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. João Guimarães da Silva.
Paciente: Vitória da Silva Castro.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora."
68 – HABEAS CORPUS Nº 3024850-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BELA CRUZ.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* para, na parte conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora."
69 – HABEAS CORPUS Nº 3027216-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Advs. Samuel Oliveira dos Santos e Sidney Bezerra Magalhaes.
Paciente: Mateus Carneiro de Sousa.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente Agravo Interno Criminal, nos termos do voto do eminente Relatora."
70 – HABEAS CORPUS Nº 3024691-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.
Impetrante: Adva. Maria Lopes de Araújo.
Paciente: João Victor Ferreira Dias.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente *mandamus* para denegar a ordem impetrada, com determinação, *ex officio*, de expedição de ofício à PEFOCE, nos termos do voto da eminente Relatora."
71 – HABEAS CORPUS Nº 3027826-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Impetrante: Adv. Hugo Santos Costa.
Paciente: José Eduardo Piluca do Nascimento.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* para, na parte conhecida, denegar-lhe concessão, nos termos do voto da eminente Relatora."
72 – HABEAS CORPUS Nº 3028725-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.
Impetrantes: Advs. Paulo Lucas de Freitas Gondim e Marcos Gabriel Soares do Nascimento.
Paciente: Aluizio Coelho Dias.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente *mandamus*, mas concedeu a ordem de ofício, declarando extinta a punibilidade, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto da eminente Relatora."

73 – HABEAS CORPUS Nº 3027320-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.
Impetrante: Adv. Diogo Gomes Luna Ribeiro.
Paciente: José Pedro Rodrigues Souza.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *mandamus* para, na extensão conhecida, denegar-lhe a concessão, com recomendação de celeridade, nos termos do voto da eminente Relatora."
74 – RECLAMAÇÃO CRIMINAL Nº 3024715-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Reclamante: Adv. Jefferson Vasconcelos Freitas.
Reclamante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Impetrado: Colegiado da Vara de Delitos de Organização Criminosa da Comarca de Fortaleza.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu e julgou procedente a presente Reclamação, nos termos do voto da eminente Relatora."
75 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200295-38.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Recorrido: Segredo de Justiça
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora."
76 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201305-89.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.
Recorridos: Cicero Jefferson da Silva e Ketson Kauan de Souza.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para dar-lhe provimento, recebendo a denúncia oferecida pelo *parquet* e determinando que o processo retorne ao seu curso em 1ª instância, nos exatos termos do voto da eminente Relatora."
77 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0280745-69.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso para julgar-lhe provido, tudo em conformidade com o voto da Relatora."
78 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0010088-23.2026.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Requerente: Geocicarla Gomes Dos Santos.
Requerido: Ministério Público Do Estado Do Ceara.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, com recomendação, nos termos do voto da eminente Relatora."
79 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203481-41.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Apelante: José Israel da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora."
80 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202217-83.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Alex Leite Cabral.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a sentença absolutória e condenar o apelado Alex Leite Cabral como incurso nas sanções do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, reconhecendo a causa especial de diminuição prevista no § 4º do referido dispositivo legal, na fração de 2/3 (dois terços), fixando a pena definitiva em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, substituída a pena privativa de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora."
81 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203363-51.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Bianca Almeida de Abreu.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso para julgar-lhe desprovido na parte conhecida, com redimensionamento de ofício da pena do crime de homicídio qualificado, nos termos do voto da eminente Relatora."
82 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202841-46.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para julgar-lhe provido em parte, nos exatos termos do voto da eminente Relatora."
83 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202727-05.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE MARANGUAPE
Apelante: Pablo Aima de Oliveira Lima.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgá-lo parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora."
84 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201311-70.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE PARACURU.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogados: André Eugenio de Oliveira e João Luiz Ferreira Alves.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso defensivo e, nessa extensão, julgou-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora."
85 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0259002-37.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Jonas Gabriel dos Santos Jerônimo.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora."
86 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200690-62.2024.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Gerlanyo Sandro Franco de Oliveira.
Apelado: Segredo de Justiça.
Advogado: Mary Jane Rodrigues Rocha.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora."
87 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0047040-11.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Antônio Valdir Sousa e Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto da eminente Relatora."
88 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200496-10.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Apelante: Antônio Anderson Lima da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora."
89 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200577-97.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelados: José Mesquita de Carvalho e Jefferson dos Santos Moura.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.**Decisão:** "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe provido, nos termos do voto da eminente Relatora. "

90 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203086-57.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Mirela Duarte Rodrigues registrado(a) civilmente como Mikael Duarte Rodrigues.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora."
91 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201482-77.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE MILAGRES.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Francisco de Assis Feitosa Júnior.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora."
92 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0035117-82.2011.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Ramon Souza Lima.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso defensivo para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da eminente Relatora."
93 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010059-15.2024.8.06.0050 DA COMARCA DE BELA CRUZ.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Adriana Abreu de Sá.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, tão somente para reduzir o valor mínimo fixado a título de reparação pelos danos morais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora."
94 – HABEAS CORPUS Nº 3028051-20.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.
Paciente: Paulo Emanuel de Jesus Aguiar.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Relator."
95 – HABEAS CORPUS Nº 3023115-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Impetrante: Adv. Francisco Antonio Sá Bisneto.
Paciente: José Renato de Sá Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da presente ordem de *habeas corpus*, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator. "
96 – HABEAS CORPUS Nº 3026436-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Julio César da Silva Alcântara Filho.
Paciente: Francisco Edelton da Silva Alves.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do Relator."
97 – HABEAS CORPUS Nº 3027121-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Rodrigo Colares Freire.
Paciente: Mario Sergio Gonzalez de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, não conheceu do *habeas corpus*, mas, de ofício, concedeu a ordem, nos termos do voto do Relator."
98 – HABEAS CORPUS Nº 3027187-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCAS.
Impetrante: Adv. Thalysson Davyd Vieira.
Paciente: Bruno Dias de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do eminente Relator."
99 – HABEAS CORPUS Nº 3027237-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Rafael Soares Moura.
Paciente: Antonio Alfredo Domingos Filho.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da presente ordem de *habeas corpus*, com recomendação, nos termos do voto do eminente Relator."

100 – HABEAS CORPUS Nº 3026393-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Antonio Gedean de Sousa Barbosa Carneiro.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator."

101 – HABEAS CORPUS Nº 3026258-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BARBALHA.
Impetrante: Adv. Arlindo Felinto da Cruz Junior
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do *habeas corpus* para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

102 – HABEAS CORPUS Nº 3027360-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Impetrante: Adv. Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque.
Paciente: Rafael Lucas de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente *habeas corpus* para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

103 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200669-11.2025.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Recorrente: Lucas Guilherme dos Santos Mendes.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceara.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

104 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0210724-29.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso interposto, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

105 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203557-02.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE BARBALHA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, em conformidade com o voto do relator."

106 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204864-78.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE CANINDÉ.
Recorrente: Manoel Messias de Sousa Almeida.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo interposto para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

107 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050342-51.2021.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Francisco Esmael Barros.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

108 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201135-29.2023.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso de apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

109 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0228577-85.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

110 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201045-05.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: João Paulo Gomes da Silva.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

111 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201501-65.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.
Apelante: Kelvin Utison Alves Braga.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

112 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200010-80.2026.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogados: Priscila Coelho Marques, Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque e Rafael Ramon Silva Lima.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

113 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0277448-20.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Rodrigo Adrian Franco Barbosa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, sendo mantida incólume a sentença vergastada, nos termos do voto do e. Relator."

114 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201594-36.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE IPU.
Apelante: Kaian Pereira Martins.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator."

115 – APELAÇÃO CRIMINAL (EMBARGOS) Nº 0078141-47.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Francisco Fabiano da Silva Aquino.
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu os embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator. "

116 – APELAÇÃO CRIMINAL (EMBARGOS) Nº 0200641-33.2026.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.
Embargante: Francisca Tatiana Sales Ibiapina.
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que concedeu vista das Apelações Criminais nº 0040858-62.2022.8.06.0001 e nº 0200896-22.2025.8.06.0299, de sua relatoria, ao Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina, restando adiados para a sessão do dia 14/10/2026.

Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente foi retirado de mesa o *Habeas Corpus* nº 3025422-73.2026.8.06.0000, ficando adiado para a sessão do dia 7/10/2026.

Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro foi retirado de pauta o *Habeas Corpus* nº 3016033-64.2026.8.06.0000 e retirada de mesa a Apelação Criminal nº 0000343-93.2008.8.06.0156 (pauta nº 33/2026), sendo adiada para a sessão do dia 21/10/2026.

Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina foram retirados de pauta os *Habeas Corpus* nº 3026216-94.2026.8.06.0000 e nº 3025969-16.2026.8.06.0000, como também o Agravo em Execução Penal nº 3021341-81.2026.8.06.0000.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. José Krentel Ferreira Filho, bem como Voto de Congratulações aos Exmos. Srs. Deses. Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Tarcílio Souza da Silva, Mário Parente Teófilo Neto e Silvia Soares de Sá Nóbrega, pela merecida escolha para os cargos dirigentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, biênio 2027/2029. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h25 (dezessete horas e vinte e cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal